



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI Nº 16729/2023**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Fixa diretrizes para a implantação da Política Municipal de Incentivo ao Afroempreendedorismo - PRÓ AFRO, no âmbito do Município de Maringá, na forma que especifica.**

**Art. 1.º** Esta Lei estabelece diretrizes para a implantação da **Política Municipal de Incentivo ao Afroempreendedorismo - PRÓ AFRO**, com o objetivo de desenvolver estratégias e ações para o fortalecimento e desenvolvimento das iniciativas empreendedoras lideradas por pessoas afrodescendentes, visando a reduzir obstáculos para sua entrada, permanência, consolidação e atuação competitiva no mercado de trabalho e na geração de renda.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - pessoa afrodescendente: quem se autodeclara preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - empreendedor: agente social, formal ou não, pessoa física ou jurídica, individual ou coletiva, que assume riscos para criar ou refazer produtos e processos, explorar novos negócios e reestruturar organizações de forma inovadora;

III - afroempreendedorismo: ação criativa e inovadora de construção da autonomia econômica e financeira, de geração de renda, a partir do trabalho em empreendimento econômico, considerando a riqueza cultural e a formação profissional de pessoas afrodescendentes.

**Art. 2.º** São diretrizes para a implantação da Política Municipal de Incentivo ao Afroempreendedorismo - PRÓ AFRO as ações de fomento, assistência técnica, superação de barreiras no acesso ao crédito, desenvolvimento da formação e qualificação em gestão, que buscam:

I - elevar e dar consistência ao processo de formalização dos afroempreendimentos das micro e pequenas empresas, e dos microempreendedores individuais, por meio da realização de cursos de formação e qualificação;

II - ampliar a divulgação das iniciativas de negócios das micro e pequenas empresas, e dos microempreendedores individuais, para a comunidade afrodescendente;

III - formar e capacitar afroempreendedores;

IV - consolidar as redes de pequenas e microempresas e de microempreendedores individuais afrodescendentes, a partir de iniciativas da economia solidária, economia criativa e cooperativas, para fortalecer o associativismo;

V - articular parcerias com iniciativas nacionais, locais e regionais, como feiras de negócios e outras;

VI - criar linha especial de crédito destinada ao fomento, apoio e incentivo de empreendimentos liderados por pessoas afrodescendentes;

VII - fomentar a oferta de espaços permanentes ou itinerantes de comercialização nos circuitos locais de produtos e serviços em afinidade com os objetivos desta Lei.

**Art. 3.º** A efetivação da Política Municipal de Incentivo ao Afroempreendedorismo - PRÓ AFRO se dará por meio da inclusão e articulação de ações específicas, metas, iniciativas, programas e políticas públicas destinadas ao afroempreendedorismo no Plano Plurianual em consonância com os objetivos desta Lei.

**Art. 4.º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de junho de 2023.**

**ANA LÚCIA RODRIGUES**  
**Vereadora-Autora**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 10/07/2023, às 11:16, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0301815** e o código CRC **AF7DE4F0**.